

**PROCURADORIA GERAL**

**DECRETO Nº 419/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a determinação de recesso coletivo no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, em especial a contida no Art. 47, I, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO a necessidade de conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, bem como realizar ajustes e análises de investimentos futuros, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;**

**CONSIDERANDO** o encerramento do atual exercício e a necessidade de adequações operacionais e estruturais para início da gestão administrativa do exercício de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado recesso no âmbito da Administração Pública Municipal, do dia 26 de dezembro de 2023 ao dia 02 de janeiro de 2024, excepcionando-se os serviços essenciais que não poderão sofrer solução de continuidade.

§ 1º. Consideram-se, neste período, serviços essenciais, aqueles relacionados à saúde, à vigilância de bens públicos, posto de atendimento ao contribuinte, limpeza pública, coleta de lixo, tarefas administrativas com prazos legais específicos de execução e aqueles considerados ininterruptíveis na forma do artigo 2º deste Decreto.

§ 2º. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e número suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupções.

§ 3º. Este Decreto não se aplica aos servidores públicos municipais integrantes da carreira do magistério, que deverão submeter-se às disposições da Lei Complementar Municipal nº 058/2018 e ao calendário definido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Fica assegurada a autonomia aos Secretários Municipais para gerir o funcionamento das secretarias e órgãos vinculados, de modo a manter o funcionamento de todas as atividades que julgarem impassíveis de interrupções.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

*Prefeito Municipal*

**SERGIO PERIUS**

*Secretario Municipal de Gestão*

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA